Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.731 de 18 de Janeiro de 2004, dispõe Sobre Alterações de Números de Cargos Dentro da Organização Administrativa do Município de Santo Antônio do Jardim

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado, dentro da Organização Administrativa do Município de Santo Antônio do Jardim, os números de cargos permanentes criados pela Lei N. 1.451 de 20 de Abril de 1.993 e Lei N. 1.517 de 13 de Dezembro de 1.994, como segue:

I- Médico de 10 (dez) para 12 (doze) cargos;
II- Professor de Educação Física de 01 (um) para 02 (dois) cargos;
III- Fisioterapeuta de 01 (um) para 02 (dois) cargos.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 18 de Janeiro de 2004.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 18 de Março de 2004.

Pedro Alves dos Santos
Chefe de Gabinete

Arquivo reproduzido